

REUNIÃO N.º 04/2023

PROPOSTA

N º 344/2023/DASU/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

16/02/2023

DELIBERAÇÃO N.º 466 2023

ASSUNTO:

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELO MUNICÍPIO DE SETÚBAL A FAVOR DOS

CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E

RECOLHA SELETIVA PARA VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL

Considerando que:

- Pela deliberação da Câmara n.º 103A/2021, de 24/11/2021, sob o título "Regresso dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento à Gestão Pública Municipal", aprovada em Assembleia Municipal, de 10/12/2021, foi determinado a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal (S.M.S.) e a assunção pelos S.M.S. da atividade da prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e saneamento, enquanto entidade gestora dos respetivos sistemas, nos termos, designadamente, das alíneas a) e b), do n.º 1, do Artigo 10.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a), do n.º 1, do Artigo 7.º e Artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- De entre as várias atribuições dos S.M.S., compete-lhes assegurar a recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a destino final adequado;
- Pela deliberação camarária número 183/A/2005, através da proposta número 07 A/05/DTA, de dezasseis de dezembro de dois mil e cinco, foi aprovada a celebração do contrato de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos e recolha seletiva para valorização, tratamento e destino final dos mesmos, entre o Município de Setúbal e a Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.;
- O contrato tem por objeto a entrega, por parte do Município, e receção, pela Amarsul -Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., daqueles resíduos, com vista à respetiva valorização, tratamento e destino final;
- Para assegurar o pontual e integral pagamento das faturas emitidas ao abrigo do contrato celebrado, prestou o Município de Setúbal garantia bancária a favor da Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.;
- Os S.M.S, organismo público de interesse local, são dotados de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial, pelo que a eles deverão ser imputados os custos financeiros inerentes aos contratos cuja execução implica o desenvolvimento das suas competências;
- A cessão da posição contratual pelo contraente público, é admissível nos termos do artigo 324º do CCP;

- A cessão da posição contratual deve ser formalizada com a intervenção de três partes contraentes, sendo a primeira o Município de Setúbal na qualidade de Contraente Público Cedente, que pretende ceder a sua posição contratual à segunda, os S.M.S., na qualidade de Contraente Público Cessionário, e, finalmente, a terceira, a empresa Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., na qualidade de Cocontratante, que manterá a posição contratual a favor da Cessionária, para dar continuidade e concluir o contrato em apreço;
- Com fundamento no supra exposto, propõe-se que se delibere:
 - i) Autorizar a cessão da posição contratual do Município de Setúbal a favor dos S.M.S. e autorizar os S.M.S. a aceitarem a cessão da posição contratual;
 - ii) Aprovar a proposta de minuta do "Acordo de Cessão da Posição Contratual", que se anexa.;
 - iii) Solicitar aos S.M.S. a apreciação da minuta do acordo de cessão, que se anexa;
 - iv) Autorizar a comunicação da cessão da posição contratual ao cocontraente Amarsul Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.;
 - v) Solicitar ao cocontraente Amarsul Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., a liberação da garantia bancária prestada pelo Município;
 - vi) Solicitar aos S.M.S. a apresentação de garantia bancária, prestada a favor da Amarsul -Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento.

Mais se propõe a aprovação em Minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Junta:

- Deliberação 183/A/2005;
- Proposta de Minuta do "Acordo de Cessão da Posição Contratual";
- Minuta de comunicação da Cessão da Posição Contratual.

| O TÉCNICO | O CHEFE DE DIVISÃO |
|---|----------------------------|
| | |
| O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO | O PROPONENTE |
| | |
| APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; | Abstenções; Votos a Favor. |

ABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CAMARA

Mod CMS 06A

| PROPOSTA DE MINUTA "ACORDO CESSÃO DA POSIÇ |
|--|
| CONTRATUAL" |
| "CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLID |
| URBANOS (RSU) E RECOLHA SELETIVA PARA VALORIZAÇÃ |
| TRATAMENTO E DESTINO FINAL" |
| Aosdias do mês de de dois mil e vinte e três, na Divisão de Compras e Contrata |
| Pública da Câmara Municipal de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, na Praça do Bocage, perante m |
| Licenciada, Maria de Fátima Branco Santos, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram co |
| Outorgantes: |
| PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL |
| SEGUNDO: - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL |
| TERCEIRO: - AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS S.A |
| Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: |
| Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal |
| Quanto ao Segundo e ao Terceiro pela verificação dos Cartões de Cidadão, já mencionados |
| E pelos Outorgantes é celebrado livremente e de boa fé, o presente Acordo de Cessão de Posiç |
| Contratual, que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA |
| FUNDAMENTAÇÃO |
| Um: - Pela deliberação da Câmara n.º 103A/2021, de 24/11/2021, aprovada em Assembl |
| Municipal, de 10/12/2021, foi determinado a reativação dos Serviços Municipalizados de Setúbal (S.M. |
| e a assunção pelos S.M.S. da atividade da prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento |
| água e saneamento, enquanto entidade gestora dos respetivos sistemas: |

A)

| Dois: - Pela Deliberação de Câmara n.º/2023 de//2023, através da Proposta r |
|---|
| /2023/DAF/DICOM/SECOMP, foi autorizada a Cessão da Posição Contratual a favor do Segundo |
| Outorgante e aprovada a Minuta do presente Acordo. |
| CLÁUSULA SEGUNDA |
| OBJETO |
| Um: - Entre o Primeiro e o Terceiro Outorgante, foi celebrado o contrato de entrega e receção o |
| resíduos sólidos urbanos e recolha seletiva para valorização, tratamento e destino final dos mesmos |
| Dois: - Pelo presente Acordo, o Primeiro Outorgante transmite ao Segundo Outorgante a sua posiçã |
| contratual no Contrato objeto do presente acordo. |
| Três : - O Terceiro Outorgante concorda a cessão da posição contratual identificada nos número |
| anteriores |
| CLÁUSULA TERCEIRA |
| OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO OUTORGANTE |
| O Terceiro Outorgante mantém, perante o Segundo Outorgante, sem quaisquer reservas e por v |
| do presente Acordo, todos os direitos, obrigações e responsabilidades emergentes do contrato origina |
| melhor identificado na Cláusula Primeira, designadamente todas as cláusulas do Caderno de Encargo |
| arquivado no processo respeitante a este referido Contrato |
| CLÁUSULA QUARTA |
| PAGAMENTOS E FATURAÇÃO |
| Um: - O Segundo Outorgante fica obrigado ao pagamento da faturação que venha a ser apresentac |
| pelo Terceiro Outorgante, na decorrência da execução do contrato cedido, já identificado. |
| Dois: - Relativamente às faturas emitidas, em nome do Primeiro Outorgante, até à data da assinatu |
| do presente Acordo, e ainda não pagas, deverá o Terceiro Outorgante emitir as correspondentes nota |

6/

| de crédito a favor do Primeiro Outorgante e proceder à emissão de novas faturas em nome do Segundo |
|--|
| Outorgante |
| CLÁUSULA QUINTA |
| CAUÇÃO |
| Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a |
| |
| favor do Terceiro, caução no valor de € (), através |
| de, |
| |
| GESTOR DO CONTRATO |
| Fica o,, designado como Gestor do presente Contrato, e com a |
| função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º- A, do CCP. |
| CLÁUSULA SÉTIMA |
| PRODUÇÃO DE EFEITOS |
| A presente cessão da posição contratual produz efeitos retroativos a dezoito de dezembro de dois |
| mil e vinte e dois, |
| CLÁUSULA OITAVA |
| DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 11 - 2000 |
| Em tudo o que não se encontre expressamente alterado pelo presente Acordo, mantem-se em vigor o |
| estipulado no clausulado do Contrato, celebrado entre o Primeiro e Terceiro Outorgante. |
| O PRESIDENTE DA CÂMARA |
| O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE |
| O REPRESENTANTE DO TERCEIRO OUTORGANTE |

A OFICIAL PÚBLICO

R





MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º :

05/A/2005

PROPOSTA

N.º :

07A/05/DTA

Realizada em:

16-12-2005

DELIBERAÇÃO N.º :

183/A/OS

ASSUNTO:

Contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos e recolha selectiva

para valorização, tratamento e destino final.

Garantia bancária.

A subscrição da realização do Capital Social da AMARSUL-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., abreviadamente designada por AMARSUL, por parte do Município de Setúbal, ficou concluída no ano transacto.

Tal subscrição ocorreu na sequência da adesão do Município de Setúbal ao sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos na margem sul do Tejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 53/97, de 4 de Março.

A exploração e gestão daquele sistema foram concessionadas, em regime de exclusivo, à AMARSUL-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., por Contrato de Concessão celebrado entre esta empresa e o Estado Português.

Importa agora, atenta a adesão do Município ao sistema multimunicipal em apreço e o objecto social da AMARSUL, celebrar – conforme decorre do contrato de concessão entre o Estado Português e a AMARSUL - o contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos e recolha selectiva para valorização, tratamento e destino final dos mesmos, sendo que, até à data a entrega e recepção de tais resíduos se regulou pelo Protocolo de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos celebrado entre o Município e a AMARSUL em 26.01.2002, com aditamento posterior.

Deste modo, atentas as atribuições municipais no domínio do ambiente previstas na alínea I) do n.º 1 do artigo 13.º e a competência constante na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, propõe-se a aprovação, pela Câmara Municipal:

 do clausulado do contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos e recolha selectiva para valorização, tratamento e destino final dos mesmos, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (doc. 1), a celebrar entre o Município de Setúbal e a AMARSUL, contrato esse que tem por objecto a entrega, por parte do

| ODIRECTOR DO DEPO: Colombia Com | O PROPONENTE : | Ams / |
|--|----------------------------|--|
| APROVADA / REJEITADA POR: 2 Votos Contra; 3 | Abstenções; | 4 ^c Votos a Favor. |
| Aprovada em minuta, para efeilos do disposto no Art.º 92º, N.º 4 da Lei N.º 169/99, de 18 de S | elembro, com a redacção da | ada pela Lel N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. |
| O RESPONSÁVEL, PELA ELABORAÇÃO DA ACTA | OPR | ESIDENTE DA CÂMARA |



MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

Município, e recepção, pela AMARSUL, daqueles resíduos, com vista à respectiva valorização, tratamento e destino final;

da minuta de garantia bancária, também anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante (doc. 2).

Propõe-se, ainda, a aprovação desta proposta em minuta, para imediata produção de efeitos.

| ODRECTOR DO DEPO: Chunda Gran | O PROPONENTE: | nh |
|---|---|---------------------------------|
| APROVADA / REJEFFABA POR : Votos Contra; | 3 Abstenções, 4 | Votos a Favor. |
| Aprovacta em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 92º, N.º 4 da Lei N.º 169/99 | , de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei | N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. |
| O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA | O PRESIDENTÉ I | DA CÂMARA |
| A. | Ca | 5 |
| | en C | |

CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E RECOLHA SELECTIVA PARA VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL

Os termos do presente Contrato foram aprovados pelo Município por deliberação tomada em reunião camarária realizada em 16 de Dezembro de 2005.

A outorga do presente Contrato encontra-se autorizada, nos termos da cláusula 6.ª, número 1 do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e a AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., pela entidade concedente pelo que:

Entre:

Município de Setúbal, designado apenas por Município, pessoa colectiva n.º 501 294 104, com sede em Paços do Concelho, Praça du Bocage, em Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Barateiro de Sousa,

E

AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., adiante designada apenas por AMARSUL, com sede na Estrada Luís de Camões em Palmela, inscrita na Conservatória do registo Comercial de Palmela, sob o registo n.º 2168, em 13/08/2001, com o capital social de 7.750.000 Euros, encontrando-se totalmente realizado, titular do NIPC 503876321, representada pelo Dr. Valdemar Duarte Quaresma e pelo Eng.º Miguel Rocha Ferreira Roquette, desempenhando ambos funções de administradores executivos,

é celebrado o Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos, doravante designados por RSU, e de Recolha Selectiva, para Valorização, Tratamento e Destino final constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª OBJECTO

1. O presente Contrato tem por objecto a entrega, por parte do Município, e recepção, pela AMARSUL, de resíduos sólidos urbanos, doravante designados por RSU, ou a tal equiparados, produzidos na sua área com vista à respectiva valorização, tratamento e destino final nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre a AMARSUL e o Estado Português para exploração e gestão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de RSU da Margem Sul do Tejo, criado pelo

W

- Decreto-Lei n.º 53/97, de 4 de Março e alargado ao Município de Setúbal pelo Decreto-Lei n.º 127/2002, de 10 de Maio.
- 2. O presente Contrato visa, ainda, a recolha selectiva de materiais por parte da AMARSUL, com vista a maximizar o potencial da valorização, de acordo com os conceitos modernos de gestão integrada de RSU, ao abrigo do Contrato de Concessão referido no número anterior.

CLÁUSULA 2.ª DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato produz efeitos a contar da assinatura do mesmo por ambas as partes e termina no fim do Contrato de Concessão identificado no n.º 1 da cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 3.ª NATUREZA DOS RESÍDUOS A TRATAR

- 1. Os resíduos a tratar compreendem:
 - a) Os RSU e equiparados, recolhidos e transportados pelo Município;
 - b) Os RSU e equiparados, recolhidos e transportados por terceiros ou pelos produtores, desde que devidamente credenciados pelo Município, com acordo prévio da AMARSUL;
 - c) Os materiais provenientes de recolha selectiva.
- Para efeitos de aplicação do presente Contrato são englobados na designação de RSU:
 - a) Os resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e do sector de serviços e outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de um único estabelecimento comercial, escritório ou similar ou de um único estabelecimento industrial, desde que a produção diária não exceda 2 000 litros, ou outros resíduos que, pela sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos;
 - b) Resíduos Sólidos de Limpeza Pública os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

(a)

- c) Objectos domésticos volumosos fora de uso os provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensões não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
- d) Aparas, ramos, troncos de jardins e folhas os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins públicos ou particulares e de quaisquer áreas de verde urbano.
- 3. Para efeitos da aplicação do presente Contrato são englobados na designação de equiparados a RSU:
 - a) Resíduos Sólidos de Grandes Produtores Comerciais os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea a) do número anterior, atinjam uma produção diária superior a 2 000 litros;
 - b) Os restos de construções, caliças, pedras, escombros e terras similares provenientes de pequenas obras domésticas, removidas pelo Município ou transportadas pelos próprios produtores.
 - c) Os resíduos sólidos provenientes das gradagens existentes no sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do Município utilizador.
- 4. A listagem constante dos números anteriores não é taxativa, podendo materiais eventualmente não mencionados ser equiparados pelo Município às categorias acima especificadas, com o acordo prévio da AMARSUL.
- 5. Para efeitos de aplicação do presente Contrato não são englobados na designação de RSU ou equiparados nos termos da lei:
 - a) Resíduos Perigosos todos os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde e ou para o ambiente e cuja identificação conste da Lista Europeia de Resíduos, aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
 - b) Resíduos industriais os resíduos gerados em actividades ou processos industriais;
 - c) Resíduos hospitalares os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas;
 - d) Os resíduos radioactivos;

M

- e) Os resíduos da prospecção, da extracção, do tratamento e do armazenamento de recursos minerais e da exploração de pedreiras;
- f) Os cadáveres de animais e os resíduos agrícolas que sejam matérias fecais e outras substâncias naturais não perigosas utilizadas nas explorações agrícolas;
- g) As águas residuais, com excepção dos resíduos em estado líquido;
- h) Os explosivos abatidos à carga;
- i) Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA 4.ª OBRIGAÇÕES DA AMARSUL

Com exclusão dos resíduos referidos no número 5 da cláusula 3.ª, a AMARSUL obriga-se, salvo casos de força maior (designadamente actos de guerra, subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações e greves gerais ou sectoriais), a:

- a) Receber os RSU e equiparados removidos pelo Município que satisfaçam o disposto nos números 1, 2, 3 e 4 da Cláusula 3.ª;
- b) Assegurar ao Município utilizador o tratamento dos RSU e equiparados gerados na sua área sem discriminações ou diferenças que não resultem apenas da aplicação de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentos ou, ainda de diversidade das condições técnicas de entrega e dos correspondentes custos;
- c) Assegurar a execução de um registo diário do funcionamento de todas as instalações que compõem o sistema de valorização, tratamento e destino final;
- d) Manter diariamente acessíveis, através de meios informáticos, a informação respeitante ao total das entregas, suas origens, horários de entrega, código ou matrícula do veículo e destino dado aos RSU e equiparados;
- e) Enviar ao Município, todos os meses, um relatório das quantidades de RSU e outros resíduos processados nas diversas instalações;
- f) No caso de interrupção imprevista do serviço, mesmo parcial, informar o Município da ocorrência e tomar urgentemente as medidas necessárias para repor o normal funcionamento das instalações. Nestas

circunstâncias e exceptuando os casos de força maior é da responsabilidade da AMARSUL o destino alternativo de RSU;

- g) Efectuar a recolha selectiva de acordo com os meios disponíveis e assegurar o tratamento com vista à valorização dos materiais provenientes de recolha selectiva a que se refere o número 2 da Cláusula 1.ª;
- h) Assumir a sua responsabilidade perante terceiros pela utilização e funcionamento de todas as instalações e pelo actos e omissões do seu pessoal relativos a tal utilização e funcionamento.

CLÁUSULA 5.ª OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município utilizador é obrigado a entregar à AMARSUL, nos locais por esta indicados, todos os RSU e equiparados gerados na sua área e por si removidos e transportados, salvo quando razões de interesse público reconhecidas por despacho do Ministro do Ambiente o justifiquem.

CLÁUSULA 6.ª ENTREGA E PESAGEM DE RESÍDUOS

- Os RSU a processar pela AMARSUL serão pesados nos pontos de entrega, devendo ser registados os valores diários respeitantes a cada uma das entregas e indicadas as horas de chegada e origens dos mesmos.
- No caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida, o peso de RSU presumivelmente entregues será determinado pela média dos valores dos 30 (trinta) dias anteriores à data em que eventualmente tenha ocorrido a situação.
- 3. A calibração das básculas será feita por entidade oficial nos termos legais.
- 4. Salvo acordo escrito em contrário, os RSU e equiparados referidos na cláusula 5.ª, quando entregues em aterro ou estação de transferência, serão recebidos sem quaisquer limitações de horário (durante as 24 horas dos sete dias da semana).

M

CLÁUSULA 7.ª FACTURAÇÃO DOS RSU

- A AMARSUL, relativamente aos RSU e equiparados processados, emitirá facturas com periodicidade mensal, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeitarem as entregas de RSU e equiparados.
- 2. As facturas serão pagas nos 60 (sessenta) dias seguintes à data referida no n.º 1, acrescidas do IVA à taxa legal em vigor.
- Qualquer atraso no pagamento das importâncias devidas, para além de um prazo de 60 (sessenta) dias, dará direito ao pagamento de juros de mora calculados nos termos legais.
- 4. O Município, para garantia do pagamento dos débitos à AMARSUL, constituirá e manterá uma caução, prestada por garantia bancária "on first demand", seguro-caução ou meio equivalente, conforme minuta a fornecer pela AMARSUL, no valor de três meses, na base da facturação média mensal do ano anterior, acrescida de juros, fixada em Janeiro de cada ano. A primeira caução, porém, terá o valor de, aplicando-se a regra prevista no número anterior nos anos seguintes, sendo cada garantia válida até ser substituída por outra prestada nos termos deste número. Os encargos com a prestação da caução, que é do interesse essencial da AMARSUL, integrarão as despesas gerais anuais de exploração da concessionária directamente relacionadas com o objecto da concessão.

CLÁUSULA 8.ª CONCESSÃO DO SISTEMA DE RECOLHA DE RSU

- A AMARSUL não se poderá opor à transmissão da posição contratual do Município para um concessionário do respectivo sistema municipal de recolha de RSU e equiparados, desde que tal concessionário adira expressamente às obrigações constantes do presente Contrato.
- 2. No caso de transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município responde solidariamente com o respectivo concessionário.

CLÁUSULA 9.ª

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO

1. Em caso de mora no pagamento pelo Município que se prolongue para além de 90 (noventa) dias, a AMARSUL poderá pedir a suspensão ao Ministro do Ambiente da recepção nos pontos de entrega de RSU e equiparados gerados na área do Município inadimplente até que se encontre pago o débito correspondente.

1

 A decisão de suspender a recepção e tratamento de RSU por mora no pagamento deverá ser comunicada ao Ministro do Ambiente, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo este opor-se no prazo de 15 (quinze) dias, à respectiva execução.

CLÁUSULA 10.ª TARIFA

O preço de tratamento de RSU e equiparados a cobrar ao Município será fixado e revisto pelo concedente nos termos das cláusulas 14.ª e 15.ª do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 11.ª VALIDADE E INTERPRETAÇÃO

- O presente Contrato é celebrado ao abrigo do Contrato de Concessão assinado entre o Estado Português e a AMARSUL, que as partes aqui expressamente declaram dar por reproduzido para todos os efeitos legais.
- Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições do Contrato de Concessão, prevalecem as do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 12.ª VIGÊNCIA E VICISSITUDES DO CONTRATO

- 1. Em caso de cessação de vigência do Contrato de Concessão, seja a que título for, o contrato considerar-se-á automaticamente resolvido, sem prejuízo de as partes acordarem nas medidas necessárias ao fornecimento do serviço até à sua transmissão à nova entidade exploradora do sistema municipal e do direito da AMARSUL a receber as importâncias que lhe são devidas até à data de tal transmissão.
- Em caso de sequestro da Concessão, aplicar-se-ão as disposições do Contrato de Concessão, obrigando-se o Município a entregar os RSU à entidade exploradora que for indicada pela concedente.
- 3. A AMARSUL terá o direito de rescindir o presente Contrato, no caso de a mora nos pagamentos que lhe são devidos exceder 180 (cento e oitenta) dias, sendo nesse caso o Município responsável pelos danos emergentes e lucros cessantes.

A)

CLÁUSULA 13.ª ARBITRAGEM

- 1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
- No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento, recorrer à arbitragem.
- 3. A arbitragem será realizada por um tribunal de arbitragem constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei n.º 31/86, de 9 de Agosto.
- 4. O Tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o Tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela AMARSUL, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo, com o terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa.
- 5. O Tribunal funcionará na comarca da sede da sociedade, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo Presidente do Tribunal, conforme o caso.

O presente contrato de entrega e recepção foi celebrado em, no dia, contém (extenso) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à excepção da presente, que contém as suas assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes.

Pelo Município de Setúbal

Pela AMARSUL



| Garantia n.º |
|---|
| AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A. |
| O BANCO, Contribuinte n.º, com sede em Rua, Rua, presta a favor da AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Estrada Luís de Camões em Palmela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela, sob o n.º 2168, em 13/08/2001, com o capital social de 7.750.000 Euros, pessoa colectiva n.º 503876321, a seguinte garantia bancária autónoma irrevogável, ao primeiro pedido, em nome e a pedido do Município de Setúbal, Pessoa Colectiva n.º 501294104, com sede em Paços do Concelho, Praça du Bocage, em Setúbal. |
| 1. A presente garantia destina-se a assegurar o pontual e integral pagamento das facturas que vierem a ser emitidas ao abrigo das cláusulas 7.ª e 10.ª do "Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Selectiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final", celebrado entre o garantido e a beneficiária no dia, pelo que esta assumiu a obrigação de receber os resíduos sólidos urbanos produzidos no território do garantido em contrapartida do pagamento da tarifa prevista na cláusula 10.ª. |
| 2. O BANCO, tomou perfeito e integral conhecimento das condições estipuladas no referido contrato, nomeadamente de que as facturas emitidas pela beneficiária em sua execução, deverão ser pagas pelo garantido até ao sexagésimo dia posterior ao dia dez do mês seguinte àquele a que respeitarem, mas só podendo a presente garantia ser executada decorridos sessenta dias sobre a data do vencimento de qualquer factura não paga. |
| 3. Assim, o BANCO pagará à AMARSUL – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS S.A., imediatamente após o primeiro pedido desta sociedade, sem necessidade de qualquer outra consideração, demonstração de qualquer facto ou direito ou prática de qualquer outro acto, e sem atender a quaisquer objecções do garantido, todas as importâncias que aquela lhe solicitar, tendo como único limite o desta garantia, ou seja, € 88.258.90 (oitenta e oito míl, duzentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos). |
| 4. A presente garantia é válida até ser substituída por outra, salvo cessação da vigência do referido contrato, celebrado entre o garantido e a beneficiária, hipótese em que vigorará até ao nonagésimo dia posterior ao facto que a determinar. Não obstante a presente garantia caducar a doze meses após a sua emissão ou nas subsequentes datas de aniversário, caso o BANCO |
| Setúbal, |
| BANCO |
| |





MUN≸CÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

BPI – Banco Português de Investimento Direcção da Banca de Institucional Ao cuidado do Dr.ª Janine Escaleira Praça do Município 1100-365 Lisboa

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

V/ Ref.#:

V/ Comunic. de:

N/Ref. Of

128/2006

Data:

Assunto:

Garantia bancária da Amarsul.

Serve o presente para remeter a V. Exas os impressos devidamente preenchido para a emissão da garantia bancária no montante de 88.258,90 € referente ao contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final a favor da Amarsul – Valorização e tratamento de resíduos sólidos, S.A.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (No uso da competência delegada, por respacho n.º 04-A/05/GAP e 32/A/05/GAP de 26 de Outubro e 8 de Novembro de 2005 respectivamente)

M.ª Fernanda A. Veiga de Sousa (Dr.ª)

A /CA

Paços do Concelho, Pr du Bocage Apartado 80 2901-866: SETÜBAL Telf.: 265 541 500 ° Fax: 265 541 621 E-mail: cmsetubal@mun-setubal.pl

Mod. CMS.03





PROPOSTA DE EMISSÃO DE GARANTIA/FIANÇA BANCÁRIA

| Balcão | Número de Conta |
|--|--|
| | |
| Propo | onente |
| | of the second se |
| No ^m e: <u>Camara Municipal de Setúbal</u> | |
| Morada: Paços do Concelho, Praça do Bocage, | Apartado 80 |
| Lo Calidade: Setubal | Código Postal: 2901-866 Setübal |
| T (a) (2) 22 (2) (3) (6) (6) (6) | Telefax: 265 541 617 |
| Pela presente venho/vimos solicitar que | |
| x -em-meu /nosso nome | |
| em nome de | w |
| Morador em | |
| e sob a minha/nossa inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma g condições gerais constantes do verso da presente proposta. | garantia conforme os elementos a seguir indicados e de acordo com |
| Garantia a | a emitir |
| | |
| Beneficiário: Amarsul-Valorização e tratamento d | e residuos solidos, S.A. |
| Morada:Estrada Luís de Camões | |
| C. () 70 - 7 - 7 | Código Postal: 2950 Palmela |
| Note: | VALOR |
| m algarismos: | |
| m extenso: Oitenta oito mil, duzentos cinquent | ta oito euros e noventa centimos |
| ESTINADA A: | |
| ☐ Dep. provisório | Abono antecipado |
| | Garantir Reembolso do IVA |
| ☐ Dep. garantia | Impos. alfandegárias |
| empreitada/fonecimento/contrato de entrega e recepçã | |
| recolha selectiva para a valorização, trata Outra finalidade (especificar): | mento e destino final |
| Journal mandade (especificar): | |
| | |
| | |
| Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. | |
| AZO: <u>Válida até ser substituída por outra,</u> | salvo cassação do vigoreia do contrato |
| por outra, | Salvo cessação da Vigencia do Contiato |
| Declaraçã | io |
| Norse (amos) to a torred 1 | |
| claro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constan s subscrevo(emos). | ites no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo |
| a: 14 / 62 / 2006 | |
| Assinatura(s) e carimbo do | o(s) proponente(s) |
| 1110 | |
| CUB & S | |
| | |
| Espaço reservado aos sen | viços do Banco |



PROPOSTA DE EMISSÃO DE GARANTIA/FIANÇA BANCÁRIA

| Plane Camara Municipal de Setúbal | Balcão | 11 | Número de Conta |
|--|--|-----------------|--|
| Mones Câmara Municipal de Setúbal | | _ 8 | -5620570001001 |
| Mones Câmara Municipal de Setúbel Monde: Paços do Goncelho, Praca do Bocage, Apartado 80 Localidade: Setúbal Codego Postal: 2901-866 Setúbal Telefone: 265 541 500 Telefax: 265 541 617 Pela presente ventralvimos solicitar que am mezinosso nome em nome de Morador em e sob a minha/nosso inteira e exclusiva responsabilidade, eminam uma garantia conforme os elementus a sequir indicados e de acordo com as concições garas constantes do verso da presente proposta. Garantia a emitir | | | |
| Morades Pacos do Concelho Praça do Bocage Apartado 80 Localidades Setúbal Código Postal: 2901-866 Setúbal Telefax: 265 541 507 Pela presente vennolvimos solicitar que Symmatri (1955 nome Gern nome de Morador em Morador em Garantia a emitir Beneficiano: Amersul-Valorízação e tratamento de residuos sólidos S.A. Morador Estrada Luís de Camões Codigo Postal: 2920 Palmela VALOR Salazismos: Salazismos Codigo Postal: 2920 Palmela VALOR Salazismos Ottenta ofto mil duzentos cinquenta oito euros e noventa centímos DESTINADA Dep. provisório Abono antecipado Substituir Dep. definitivo Dep. provisório Substituir Dep. definitivo Dep. provisório Carantia | | | |
| Localidade: Setúbal Telstone: 265 541 500 Telsfax: 265 541 617 Pela presente venhovimos solicitar que | Nome: Câmara Municipal de Setúbal | | |
| Localidade: Setúbal Telstone: 265 541 500 Telsfax: 265 541 617 Pela presente venhovimos solicitar que | Morada: Paços do Concelho, Praça do Bocas | ge, Aparta | ado 80 |
| Telefone: 265 541 500 Pela presente ventovimos solucitar que Sam metu/nosso nome or nome de Morador em e sob a minha/nosso inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma garantia conforme os elementos a seguir indicados e de acordo com as condições gerain constantes do verso da presente proposta. Guarantia a emitir Guarantia Guara | | | |
| Pela presente venhovirmos solicitar que Imm meti/nosso nome | | | |
| mome de Morador em e sob a minhafnossa inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma garantia conforme os elementos a seguir indicados e de acordo com as condições gerais constantes do versu da presente proposta. Garantia a emitir | | | |
| Morador em e sob a minha/nossa inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma garantia conforme os elementos a seguir indicados e de acordo com as condições gerais constantes do verso da presente proposta. Garantia a emitir | ਵਿਜ਼ ਜਾਵਰ/nosso nome | | |
| e sob a minha/nossa inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma garantia conforme os elementos a seguir indicados e de acordo com as condições gerais constantes do versu da presente proposta. Garantia a emitir | em nome de | | Approx and a second sec |
| Beneficiario: Amarsul-Valorização e tratamento de resfduos sólidos, S.A. Micrada: Estrada Luís de Camões Localidade: Palmela Código Postal: 2950 Palmela VALOR Em algarismos: Em extenso: Oitenta oito míl, duzentos cinquenta oito euros e noventa centimos DESTINADA A: Dep. provisório Substituir Dep. garantia de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Outra hnalidade (especificad): Declaração Declaração Declaração Declaração Declaração Deta (FSU) Servica de | Morador em | | 11 10 10 |
| Beneficiario: Amarsul-Valorização e tratamento de resíduos sólidos, S.A. Micrada: Estrada Luís de Camões Localidade: Palmela Código Postal: 2950 Palmela VALOR Em algarismos: 88.258,90 Em extenso: Oitenta oito mil, duzentos cinquenta oito euros e noventa cêntimos DESTINADA A: Dep. provisório Abono antecipado Substituir Dep. definitivo Garantir Reembolso do IVA Dep. garantia Impos, alfandegárias do empreiadad fonecimento/contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Dutra finalidade (especificar): Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: VA / SS / SACE. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | uma garantia co | onforme os elementos a seguir indicados e de acordo com as |
| Morada:Rarrada Luís de Camões | Gai | rantia a emitir | |
| Morada:Rarrada Luís de Camões | New York Control of the Control of t | | |
| Morada:Rarrada Luís de Camões | Beneficiário: Amarsul-Valorização e tratament | to de resi | duos sólidos, S.A. |
| Código Postal: 2950 Palmela VALOR Em algarismos: | | | |
| Em algarismos: Em extenso: Oitenta oito mil, duzentos cinquenta oito euros e noventa centimos DESTINADA A: Dep. provisório Substituir Dep. garantia Deventadar/fonecimento/contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Dutra finalidade (especificar): Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 14 / DO / XCC. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | | |
| Em extenso: Oitenta oito mil, duzentos cinquenta oito euros e noventa centimos DESTINADA A: Dep. provisório Substituir Dep. definitivo Dep. garantia Dep. garantia da empreitadar/fonecimento/contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Uutra finalidade (especificar): Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(arios) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: Uk / DD / XCC. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | | |
| DESTINADA A: Dep. provisório | Em algarismos: 88.2 | 58,90 | |
| Dep. provisório Substituir Dep. definitivo Dep. garantia de entrega e recepção de resíduos solidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Outra finalidade (especificar): Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / 03 / 2006. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | Em extenso: Oitenta oito mil, duzentos cir | nquenta oi | to euros e noventa centimos |
| Substituir Dep. definitivo Garantir Reembolso do IVA Dep. garantia Impos. alfandegárias da empreitada/fonecimento/contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Uutra finalidade (especificar): Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. PRAZO: Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(arios) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 14 / O Jacob. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | DESTINADA A: | | |
| Dep. garantia Dep. garantia Dep. garantia Dep. garantia Decemprentada/fonectimento/contrato de entrega e recepção de residuos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Dutra finalidade (especificar): Declaração Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso accido e as subscrevo(emos). Deta: 18 / 03 / 2006. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | Dep. provisório | | Abono antecipado |
| de empreitada/fonecimento/contrato de entrega e recepção de residuos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final Uutra finalidade (especificar): | Substituir Dep. definitivo | Garantir | Reembolso do IVA |
| Tecolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final ☐ Outra finalidade (especificar): ☐ Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. PRAZO: ☐ Declaração Declaração Declaro(arnos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(arios) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ | | | |
| Declaração Declaração Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / 09 / 2006. Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | do empreitada/fonecimento/contrato de entrega e rec | cepção de | residuos sólidos urbanos (RSU) e de |
| □ Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. PRAZO: □ Declaração Declaro(amos) ter tornado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(aπios) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ | recolha selectiva para a valorização, | tratament | o e destino final |
| Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / D2 / 2006 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | Uutra finalidade (especificar): | | |
| Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / D2 / 2006 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | | |
| Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / D2 / 2006 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | | |
| Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / D2 / 2002 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | | |
| Declaração Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / 53 / 300 | Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. | | |
| Declaro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo e as subscrevo(emos). Data: 18 / 53 / 5200 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | PRAZO: | | |
| e as subscrevo(emos). Data: 14 / 03 / 3200 Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | 1 | Declaração | |
| Assinatura(s) e carimbo do(s) proponente(s) | | constantes no v | verso da presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo |
| | Data: 14 / 00 / 2006. | | |
| | | | ponente(s) |
| | | | |

1

the second second second

Amou sul

TRANSMISSÃO OK

S/ TR/RE

2092

CONECTAR TELEFONE

0212139697

SUBMORADA

NOME/GRUPO

AMARSUL

HORA INC

15/02 14:59

T. USADO

00'53

PGS.

2

RESULTADO

OK



A/C: DR. WALDERAR QUAREONA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS BPI – Banco Português de Investimento Direcção da Banca de Institucional Ao cuidado do Dr.^a Janine Escaleira Praça do Município 1100-365 Lisboa

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

W Ref.

V/ Comunic. de:

N/Rel. OF

128/2006

Data:

Pr° 2,2,2

Assunto:

Garantia bancária da Amarsul.

Serve o presente para remeter a V. Exas os impressos devidamente preenchido para a emissão da garantia bancária no montante de 88.258,90 € referente ao contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final a favor da Amarsul — Valorização e tratamento de resíduos sólidos, S.A.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (No uso da competência delegada, por respector n.º 04-A/05/GAP e 32/A/05/GAP de 26 de Outubro e 8 de Novembro de 2005 respectivamente)

M.ª Fernanda, R. Veiga de Sousa (Dr.ª)

W



A/C DR. VALDERAR QUARESTA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

> BPI – Banco Português de Investimento Direcção da Banca de Institucional Ao cuidado do Dr.ª Janine Escaleira Praça do Município 1100-365 Lisboa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

W Ref. .:

V/ Comunic. de:

N/ Ref.* OP

128/2006

222

Data:

Assunto:

Garantia bancária da Amarsul.

Serve o presente para remeter a V. Exas os impressos devidamente preenchido para a emissão da garantia bancária no montante de 88.258,90 € referente ao contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha selectiva para a valorização, tratamento e destino final a favor da Amarsul – Valorização e tratamento de resíduos sólidos, S.A.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (No uso da competência delegada, por despacho n.º 04-A/05/GAP e 32/A/05/GAP de 26 de Outubro e 8 de Novembro de 2005 respectivamente)

M.ª Fernanda, A. Veiga de Sousa (Dr.ª)

R /CA

Paços do Concetho, Pr du Bocage Apartado 80 2901-858 SETUBAL Teff.; 265 541 500 ° Fax: 265 541 621 E-mail: cmsstubal@mun-setubal.pl





PROPOSTA DE EMISSÃO DE GARANTIA/FIANÇA BANCÁRIA

| | Número de Conta |
|--|--|
| | HILLITORINE |
| Proponente | |
| None Campus Manager | |
| Nome: Camara Municipal de Setúbal | |
| Morada: Paços do Concelho, Praça do Bocage, Apartado | 0 80 |
| Localidade: Setubal | Código Postal: 2901-866 Setubal |
| Telefone: 265 541 500 | Telefax: <u>265 541 617</u> |
| r cia presente venno/vimos solicitar que | |
| x em meu/nosso name | |
| em nome de | |
| Morador em | |
| e sob a minha/nossa inteira e exclusiva responsabilidade, emitam uma garantia conf condições gerais constantes do verso da presente proposta. | orme os elementos a seguir indicados e de acordo com |
| Garantia a emitir | |
| | 31111111 |
| eneficiário: Amarsul-Valorização e tratamento de resídu | os solidos, S.A. |
| Morada: Estrada Luís de Camões | |
| ocalidade: Palmela | Código Postal: 2950 Palmela |
| VAI | LOR |
| n algarismos: | |
| n extenso: Oitenta oito mil, duzentos cinquenta oito | euros e noventa centimos |
| STINADA A: | |
| Dep. provisório | Abono antecipado |
| bstituir Dep. definitivo Garantir | Reembolso do IVA |
| Dep. garantia | Impos. alfandegárias |
| empreitada/fonecimento/contrato de entrega e recepção de res | síduos sólidos urbanos (RSII) a de |
| ecolha selectiva para a valorização, tratamento e | destino final |
| Outra finalidade (especificar): | MESETHO I ITIAL |
| | |
| | |
| | |
| Nos termos de minuta anexa, devidamente rubricada. | |
| ZO: <u>Válida até ser substituída por outra, salvo c</u> | |
| salvo co | essação da vigencia do contrato |
| Declaração | |
| | |
| aro(amos) ter tomado conhecimento integral das condições gerais constantes no verso d subscrevo(emos). | a presente proposta, pelo que dou(amos) o nosso acordo |
| | , |
| | |
| 14 100 1000B | |
| Assinatura(s) e carimbo do(s) proponento | e(s) |
| Assinatura(s) e carimbo do(s) proponent | e(s) |
| 14/02/2006 | e(s) |
| Assinatura(s) e carimbo do(s) proponent | e(s) |



Garantia nº 06/058/35351 AMARSUL - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA. PALMELA

O BANCO BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, com o capital social de 760.000.000 Euros, Pessoa Colectiva nº. 501 214 534, Registado na CRC do Porto sob o nº. 35 619, presta a favor da AMARSUL - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Estrada Luís de Camões em Palmela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o nº 2168, em 13/08/2001, com o capital social de 7.750.000 Euros pessoa colectiva nº 503876321, a seguinte garantia bancária autónoma irrevogável, ao primeiro pedido, em nome e a pedido do Município de Setúbal, Pessoa Colectiva nº 501294104, com sede em Paços do Concelho, Praça du Bocage em Setúbal.

1. A presente garantia destina-se a assegurar o pontual e integral pagamento das facturas que vierem a ser emitidas ao abrigo das cláusulas 7ª e 10ª do "Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Selectiva para a Valorização Tratamento e Destino Final" celebrado entre o garantido e a beneficiária no dia 27/12/2005, pelo que esta assumiu a obrigação de receber os resíduos sólidos urbanos produzidos no território do garantido em contrapartida do pagamento da tarifa prevista na

2. O BANCO BPI tomou perfeito e integral conhecimento das condições estipuladas no referido contrato, nomeadamente de que as facturas emitidas pela beneficiária em sua execução deverão ser pagas pelo garantido até ao sexagésimo dia posterior ao dia dez do mês seguinte àquele a que respeitarem. Mas só podendo a presente garantia ser executada decorridos sessenta dias sobre a data do vencimento de qualquer factura não paga.

3. Assim, o BANCO BPI pagará à AMARSUL - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SA. imediatamente após o primeiro pedido desta sociedade, sem necessidade de qualquer outra consideração, demonstração de qualquer facto ou direito ou prática de qualquer outro acto, e sem atender a quaisquer objecções do garantido, todas as importâncias que aquela lhe solicitar, tendo como único limite o desta garantia, ou seja, € 88.258,90 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos).

4. A presente garantia é válida até ser substituída por outra salvo cessação da vigência do referido contrato celebrado entre o garantido e a beneficiária hipótese em que vigorará até ao nonagésimo dia posterior ao facto que a determinar. Não obstante, a presente garantia caducar a doze meses após a sua emissão ou nas subsequentes datas de aniversário caso o BANCO BPI comunique nesse sentido o MUNICÍPIO DE SETÚBAL e a AMARSUL -VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS S.A., com uma antecedência

mínima de 30 dias de calendário.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2006

BANCO BPI, SA.

IMPOSTO DO SÊLO Pagamento por guía Artº.10°. - € 529.55

Reconheço as assinaturas de MARIA RUTH MARTINS DA SILVA ARTEIRO e de ELIO MARQUES BOS SANTOS, em confronto com os seus B.I. nºs. 8372270 de 07.02.00 e 7480024 de 16.08.00, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, os quais intervém na qualidade de Procuradores do BANCO BPI, S.A., com poderes para o acto, o que certifico pela Procuração que me foi exibida. Este reconhecimento é feito nos termos do artº, 6º. do D.L. nº. 237/2001, de 30

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2006 O Advogado

PEDRO NEVES SANTOS ADVOGADO Contribulnte 192 961 691 Cédula Profissional 18.477 L

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88 BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi.pt E-mail bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT B8PIPTPL



ASSUNTO: Cessão da posição contratual no "CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E RECOLHA SELETIVA PARA VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL"

Vimos por este meio informar V. Exas. que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Setúbal e da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, e conforme previsto nos artigos 316.º e º do Código dos Contratos Públicos, a posição contratual do Município de Setúbal no "CONTRATO DE ENTREGA E RECEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E RECOLHA SELETIVA PARA VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL" será cedida aos Serviços Municipalizados de Setúbal com efeitos a 18 de dezembro de 2022.

Em anexo prestam-se informações sobre os contactos dos Serviços Municipalizados de Setúbal e outras relevantes para a continuação da execução do contrato.

Por último, informa-se que, oportunamente, serão V. Exas. notificados para a assinatura da adenda ao contrato que formalizará a cessão da posição contratual.

Com os melhores cumprimentos,

